

LEI MUNICIPAL Nº 2184 DE 30/11/93
PROJETO DE LEI Nº 2254

**" DISPÕE OBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E
CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 1994".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam concedidas, às Entidades, e pelos valores abaixo relacionados, as seguintes Subvenções e Contribuições no exercício financeiro de 1994:

01.01 - 0101021 - 2.004 - Inst.Bras.de Adm. Munic.-Câmara.CR\$	190.000,00
02.03 - 0307021 - 2.010 - Grupo de Escoteiros Apóstolos da Liberdade.....CR\$	200.000,00
02.03 - 0307021 - 2.011 - Associação dos Funcionários Municipais - AFM.....CR\$	720.000,00
02.03 - 0307021 - 2.012 - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - Prefeitura...CR\$	370.000,00
02.03 - 0307021 - 2.013 - Ass.Mineira dos Municípios- AMM.CR\$	30.000,00
02.03 - 0339021 - 2.022 - Contribuições à AMEG.....CR\$	14.000.000,00
07.15 - 1375428 - 2.051 - Posto de Puericultura.....CR\$	15.000.000,00
07.15 - 1375428 - 2.052 - Santa Casa de Misericórdia.....CR\$	300.000,00
07.15 - 1375428 - 2.053 - Sanatório Gedor Silveira.....CR\$	200.000,00
07.16 - 1581483 - 2.054 - Creche Vinício Scarano.....CR\$	4.000.000,00
07.16 - 1581483 - 2.055 - Creche Alziro Zarur.....CR\$	100.000,00
07.16 - 1581485 - 2.056 - Asilo São Vicente de Paulo.....CR\$	3.000.000,00
07.16 - 1581486 - 2.058 - Serviço de Obras Sociais-SOS....CR\$	15.000.000,00
07.16 - 1581486 - 2.059 - Obreiras do Bem.....CR\$	300.000,00
07.16 - 1581486 - 2.060 - Albergue Noturno.....CR\$	2.000.000,00
07.16 - 1581486 - 2.061 - Obras do Berço Sta. Tereza.....CR\$	300.000,00
07.16 - 1581486 - 2.062 - Oficina de Caridade Sta.Rita....CR\$	300.000,00
07.16 - 1581486 - 2.063 - Loja Maçônica Apóstolos da Liberdade nº 51.....CR\$	500.000,00
07.16 - 1581486 - 2.064 - Loja Maçônica Fraternidade Universal.....CR\$	500.000,00
07.16 - 1581486 - 2.065 - Lar Pedacinho do Céu.....CR\$	2.000.000,00
07.16 - 1581486 - 2.066 - Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente.....CR\$	5.000.000,00
08.17 - 0842188 - 2.077 - Fundação Educacional Honorina Marcolini Guidi.....CR\$	500.000,00
08.17 - 0842188 - 2.078 - Caixa Escolar da E.E.Clóvis Salgado.....CR\$	400.000,00
08.17 - 0842427 - 2.081 - Programa Estadual de Alimentação Escolar.....CR\$	200.000,00
08.17 - 0843198 - 1.082 - Escola de Enfermagem José Maria de Alkimin.....CR\$	4.000.000,00
08.17 - 0843198 - 2.083 - Colégio Paula Frassinetti.....CR\$	600.000,00
08.17 - 0843198 - 2.084 - Colégio Comercial São Sebastião.CR\$	60.000.000,00
08.17 - 0844205 - 2.087 - Fundação Faculdades de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de S.S.Paraiso.....CR\$	20.000.000,00
08.17 - 0849252 - 2.091 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....CR\$	5.000.000,00
08.17 - 0849252 - 2.092 - Associação de Amigos dos Autistas e Psicóticos.....CR\$	500.000,00
09.18 - 0848247 - 2.096 - Banda de Música.....CR\$	24.000.000,00
09.18 - 0848247 - 2.097 - Academia Paraisense de Cultura..CR\$	600.000,00
09.19 - 0846224 - 2.099 - Operário Esporte Clube.....CR\$	1.000.000,00
09.19 - 0846224 - 2.100 - Liga Desportiva de S.S.Paraiso..CR\$	500.000,00
09.19 - 0846227 - 2.101 - Associação Atlética Paraisense..CR\$	2.000.000,00
10.21 - 0418111 - 2.106 - Emater - MG.CR\$	30.000.000,00
TOTAL	CR\$ 213.310.000,00

ARTº 2º - Os pagamentos das subvenções de que trata o Artigo anterior desta Lei, somente serão autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante apresentação de comprovante de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiadas por esta Lei.

PARÁGRAGO ÚNICO - Para recebimento da subvenção que trata o artigo anterior, fica a Entidade beneficiada obrigada a fazer prova de aplicação do que foi pago no exercício anterior, mediante a apresentação de um balanço ou balancete.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor à partir de 1º de janeiro de 1994.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 30 de Novembro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA /
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE